

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 031/13

Protocolo 17.044 Data/Hora 18/09/2013 09:09:30
Responsável: *[assinatura]*

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei Complementar nº 0009-2013

Autor: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

"Cria a estrutura organizacional e institui o organograma da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências"

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para exercer, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa criar a estrutura organizacional e instituir o organograma da Câmara Municipal.

Após mais de quatro anos da implantação de uma estrutura organizacional mais complexa na Câmara Municipal – Lei nº 2.648, de 14/07/2009 e, após mais de dois anos de algumas adequações – Lei nº 2.767, de 03/05/2011, amparado no trabalho desenvolvido por uma empresa de consultoria em gestão, surgiu a necessidade de criar nova estrutura organizacional.

A estrutura organizacional ficou, assim, constituída: - Mesa Diretora, - Gabinete da Presidência da Mesa Diretora, - Procuradoria Jurídica, - Assessoria de Imprensa, - Assessoria Técnica de Informática, - Departamento Legislativo e - Departamento Administrativo e Financeiro.

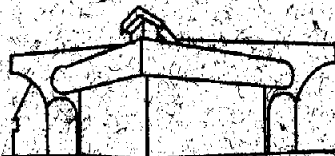
O Gabinete da Presidência da Mesa será composto pelo órgão de assessoramento da Procuradoria Jurídica, sendo os demais setores subordinados ao Gabinete.

O Departamento Legislativo será composto pelos setores de Processo Legislativo e Redação e Revisão, enquanto o Departamento Administrativo e Financeiro será composto pelos setores de Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Apoio Administrativo e Operacional.

Em razão das alterações propostas, também foi necessário adequar as competências de cada Departamento.

Estabeleceu-se ainda as competências do Controle Interno, órgão vinculado à Mesa Diretora e manteve o cargo de provimento em comissão, conforme descrito no Anexo I em anexo ao Projeto.

Ainda, foram criadas funções gratificadas, que somente poderão ser concedidas a servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e que possuam os requisitos de nomeação, de acordo com os Anexos II e IV da presente propositura.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Salienta na justificativa apresentada que, em razão da proposta que institui o plano de cargos, carreiras e salários, necessário se faz a remodelação da estrutura organizacional, a fim de que a mesma possa recepcionar as mudanças que ocorrerão no quadro funcional.

De acordo com o art. 31 do Projeto de Lei Complementar em análise, ficam revogadas a Lei nº 2.642, de 4 de junho de 2009, a Lei nº 2.648, de 14 de julho de 2009.

Ademais, o art. 32 da presente proposição determina que a vigência da Lei dar-se-á na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2013.

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 0009-2013, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 18 de setembro de 2013.


NILSON CARLOS ITELVINO
Relator